

Ofício FENASPS nº133/2023

Brasília-DF, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor

Alessandro Stefanutto

Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Brasília-DF

Assunto: Solicitação de efetivação dos encaminhamentos, compromisso assumido pelo presidente do INSS, em reunião realizada em 25 de setembro de 2023.

Prezado senhor Presidente,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional representativa dos Sindicatos em Trabalho, Saúde, Previdência, Seguro Social e ANVISA, entidade com sede e foro no SDS, Edifício Venâncio V, loja 28, Brasília – DF, solicita que seja efetivado os encaminhamentos, compromisso assumido pelo presidente do INSS, em reunião realizada em 25 de setembro de 2023, conforme segue:

1. Prorrogar a compensação da greve até 31/12/2023;
2. Prorrogar o acordo de greve referente a pontuação diária de 4,27 pontos, jornada de trabalho de 6 horas mais 1,22 de pontuação e a jornada de 6 horas para os servidores da CEAB ao completarem 4,27 pontos/dia;
3. Liberação do SISREF e abono de metas para participação dos delegados e observadores no XVI CONFENASPS: Houve o compromisso de a partir da lista de delegados e convidados, a DGP poderá fazer a liberação a partir de ato normativo do INSS que prevê liberação para congresso como atividade educacional;
4. Convocar reunião do Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários, o mais breve possível;
5. Cessar as requisições de participação dos(as) profissionais de referência da Reabilitação Profissional para realização de análise de compatibilidade;
6. Disponibilizar agendamento de socialização de informações previdenciárias e assistenciais pelos canais remotos;
7. Resposta do Ofício nº 108 de 13 de julho de 2023 em relação as informações sobre a teleavaliação social (ofício anexo);
8. Dialogar com a procuradoria sobre parecer de acumulo de cargos e, posteriormente com o Ministério da Previdência Social (MPS) e Ministério da Gestão e Inovação (MGI);
9. Solicitar junto ao Ministério da Previdência Social a realização de uma audiência entre a Fenasps e o Ministro de Estado Carlos Lupi a fim de tratarmos dos encaminhamentos dos pontos do acordo de greve ainda não cumpridos.

Destacamos que em relação ao compromisso do item 5: ***“cessar as requisições de participação dos(as) profissionais de referência da Reabilitação Profissional para realização de análise de compatibilidade”***, já houve quebra do compromisso assumido na reunião pelo presidente do INSS,

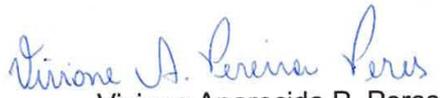
considerando que a federação está recebendo inúmeras denúncias dos(as) profissionais da Reabilitação Profissional da Superintendência Sul, que hoje (28/09/2023), está sendo realizado o referido curso.

De acordo com manifestação do Conselho Federal de Serviço Social sobre a realização de análise de compatibilidade por assistentes sociais:

“Entre as novas atividades atribuídas aos PRs, identificamos que há requisições incompatíveis com as competências e área de formação do Serviço Social. Quais sejam: realização de atividade de "análise de compatibilidade", preenchimento de "formulários descrição da Função" e "formulário de supervisão de análise de compatibilidade de trabalho". Tais atividades requerem formação nas áreas de conhecimento do corpo humano, como anatomia, funções do corpo e ergonomia, que dizem respeito a outras formações da área de saúde e, ao assumir a realização das mesmas, a/o assistente social pode colocar em risco a segurança e bem-estar das/os seguradas/os do programa. Uma vez que, conforme consta nas diretrizes curriculares do Ministério da Educação, trata-se de conhecimentos alheios aos/às profissionais formados/as em Serviço social” (CFESS, 2020-grifos nosso).

Diante disso, com o objetivo de formalizar, mais uma vez, o descumprimento do acordo de greve, a FENASPS reitera que essa pauta está no acordo de greve para debate no Comitê dos Serviços Previdenciários e, sem qualquer discussão, está sendo imposto a realização da capacitação de análise de compatibilidade para os(as) profissionais de referência da Reabilitação Profissionais, configurando assim, descumprimento do acordo de greve. Além disso, a imposição dessa atividade pode se configurar exercício ilegal da profissão, bem como, pode colocar em risco a vida e saúde dos(as) trabalhadores(as) em Programa de Reabilitação Profissional.

Atenciosamente,


Viviane Aparecida P. Peres

FENASPS

Diretoria Colegiada da FENASPS